



Universidade Federal da Paraíba

Centro de Tecnologia

EDITAL nº 07/2020 CT/UFPB

Consulta Pública para Escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo

Estabelece normas para consulta pública para escolha de Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo do Centro de Tecnologia da Universidade Federal da Paraíba, Campus I.

A Comissão Eleitoral do Centro de Tecnologia, designada pela PORTARIA nº 03/2018/CT de 16 de fevereiro de 2018, com fundamento no artigo 653º do Estatuto da UFPB (CONSUNI) torna pública a convocação dos docentes, discentes e técnico-administrativos do formam do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo deste Centro para a eleição de seu Coordenador e Vice Coordenador.

1. DA ELEIÇÃO

1.1 – Estão abertas as inscrições para registro de candidaturas para Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo do Centro de Tecnologia.

1.2 - As vagas são assim distribuídas: 1(uma) vaga para Coordenador e 1(uma) vaga para Vice Coordenador.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Para a inscrição é necessário que o candidato atenda aos seguintes requisitos:

- I - Efetividade no cargo de docente lotado no Centro de Tecnologia;
- II – Disponibilidade das atividades inerentes ao exercício do mandato;
- III - Regime de trabalho seja de tempo integral ou dedicação exclusiva.



Universidade Federal da Paraíba

Centro de Tecnologia

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DOS REGISTROS DE CANDIDATURAS

3.1 - As inscrições das chapas serão realizadas por meio de requerimento endereçado a presidência da Comissão Eleitoral. Cada chapa será composta por 1(um) Coordenador e seu respectivo Vice Coordenador.

3.2 - O requerimento de inscrição deverá ser encaminhado via e-mail para a Secretaria do Centro de Tecnologia – CT, para o endereço eletrônico secretariact@ct.ufpb.br, no período de 22 a 25 de setembro de 2020.

3.3 - No prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da inscrição, a Comissão Eleitoral divulgará a lista contendo as chapas cujos registros forem deferidos e seus respectivos números.

3.4 – Caberá recurso contra o indeferimento de registro da chapa junto à Comissão Eleitoral, devendo este ser protocolado junto a Secretaria do Centro de Tecnologia – CT.

3.5 - Poderá também qualquer interessado fundamentado no item 2 deste edital requerer após a publicação e/ou fixação do resultado de admissibilidade dos registros de candidaturas, apresentar pedido de impugnação do registro, devidamente comprovado.

3.6 - Havendo o aceite da impugnação por parte da Comissão Eleitoral, os impugnados terão o prazo de 1(um) dia para se manifestarem sobre a mesma, contado a partir da data de publicação da impugnação.

3.7 - Havendo procedência da impugnação, renúncia, ou qualquer outra questão que impossibilite a chapa impugnada em concorrer ao pleito, em não havendo outra inscrita, abrir-se-á novo prazo para registros de candidaturas, de acordo com as regras estabelecidas neste edital ou outros editais aditivos que por ventura venham a ser publicados.

3.8 - A cédula de voto conterá a relação das chapas obedecendo à ordem de inscrição.



4. DA CAMPANHA

4.1 – Durante a campanha eleitoral as chapas candidatas poderão utilizar-se de todo e qualquer meio de divulgação e propaganda não vedados pela legislação eleitoral vigente.

5. DO VOTO E DO COLÉGIO ELEITORAL

5.1 - O voto é direto e secreto.

5.2 - Terão direito a voto todos os Professores dos Departamentos do Centro de Tecnologia, que ministram disciplinas do Currículo Pleno ao Curso, bem como os professores de Departamentos de outros Centros que ministram disciplinas do Currículo Mínimo, no período correspondente à consulta; servidores técnico-administrativos que prestam serviço a Coordenação do curso e alunos regularmente matriculados no curso objeto da consulta.

6. DO SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA

6.1 - A modalidade da votação será eletrônica, não presencial, pelo sistema SigEleição da UFPB, acessível a todos os servidores (docentes e técnicos administrativos) e discentes do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo do Centro de Tecnologia, por meio do sítio eletrônico <https://sigeleicao.ufpb.br>.

6.2 - O acesso será remoto a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado a rede mundial de computadores.

6.3 - A autenticação do eleitor será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis, os mesmos utilizados para o acesso aos sistemas da UFPB.

6.4 - Para ter direito de acesso ao sistema SigEleição, o servidor (docente e técnico administrativo) e o discente deverá providenciar, caso ainda não tenha, a criação de sua



conta através do autocadastro, até 24 (vinte e quatro) horas, antes do dia da consulta estabelecido para votação.

6.5 - A prática de crime cibernético contra o SigEleição será submetida às medidas administrativas, éticas, cíveis e penais de acordo com a legislação vigente.

6.6 - O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo SigEleição, que não identifica em qual candidatura o(a) eleitor (a)votou.

6.7 – Em caso do registro de inscrição de apenas 01 (uma) chapa de candidatura não será realizada a Consulta Pública para Coordenador e vice-coordenador do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo estabelecida neste Edital, em virtude do sistema SigEleição não realizar a eleição com 01 inscrição.

6.8 – A Chapa única inscrita será aclamada e homologada pelo Conselho de Centro do CT como nova Coordenação do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo em Reunião do Conselho.

7. DA DATA E HORÁRIO DA VOTAÇÃO.

7.1 - A eleição realizar-se-á no dia 07/10/2020 no horário das 08:00h às 22:00h, de forma eletrônica, não presencial, pelo sistema SigEleição da UFPA, acessível a todos os servidores (docentes e técnicos administrativos) e discentes do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo do Centro de Tecnologia, por meio do sítio eletrônico <https://sigeleicao.ufpa.br>.

8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

8.1 - O processo de votação será iniciado às 08h00 (oito horas) e será encerrado às 22h00 (vinte e duas horas) em data neste edital, ficando o SIGEleição automaticamente inacessível para votantes fora deste horário.



8.2 - Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão Eleitoral, assessorado pela STI, dará início ao processo de apuração.

8.3 - Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

8.4 Em caso de empate entre as chapas será declarada a vencedora aquela com o candidato titular mais velho.

8.5 - A publicação do resultado oficial será feita pela Comissão Eleitoral, após o recebimento de todo material referente à eleição, na página eletrônica (www.ct.ufpb.br) do CT.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.2 - Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral.

9.3 - Da publicação do resultado da eleição, qualquer candidato poderá recorrer, no prazo de 01 (um) dia útil à Comissão Eleitoral, que terá igual o prazo para deferir ou indeferir o pedido.

João Pessoa, 21 de setembro de 2020.

Prof. Antônio de Mello Villar
Diretor do CT/UFPB



ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO AO PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL PARA COORDENADOR E VICE COORDENADOR

CURSO: _____

Candidato(a) a Coordenador(a)

Nome: _____

SIAPE: _____ Tempo de docência na UFPB: _____

Maior formação acadêmica: _____

Candidato (a) a Vice-coordenador (a)

Nome: _____

SIAPE: _____ Tempo de docência na UFPB: _____

Maior formação acadêmica: _____

() Afirmamos que as informações prestadas são verdadeiras.

() Declaramos conhecer o regulamento que rege este processo eleitoral.

João Pessoa, ____ de _____ de 2020

Coordenador (a)

Vice-coordenador (a)

Comprovante de recebimento da ficha de inscrição de candidato:

Nome: _____

Matrícula SIAPE: _____ Data: / /2020 Hora: :

Ass. Responsável: _____